



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Objeto:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/2024 DE 28 DE MAIO 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE:

### ASSUNTO.

*"Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Conquista – estado de Minas Gerais e dá outras providências".*

A proposta em questão esteve em discussão por esta Comissão na Reunião de Comissões do dia 22/07 /2024, nos termos dos artigos 57 a 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa tendo vícios legais quanto à Lei Federal Nº 9.504/1997, V e VIII do Art. 73; e Lei Complementar 101/2000, III do Art. 21, sendo respectivamente Lei das Eleições e Lei de Responsabilidade Fiscal, desta forma, **sem condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário** no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim, sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **PELA INCONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA E PELA ILEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO** do Projeto Lei Complementar Nº 007/2024 de 28/05/2024 pelo Plenário da Câmara Municipal de Conquista, sendo que o mesmo deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Conquista, na forma do inciso VII do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 22 de JULHO de 2024.

Dos membros da Comissão.

Raul Lemes da Silva  
Presidente

Túlio Moreira dos Reis  
Relator

Firmino Libório Leal  
Membro